DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Outros atos oficiais 5
Licitações e Contratos 5
Extrato 5
Ato de Autorização de Contratação Direta 5
Aviso de Licitação 5
Homologação / Adjudicação 5
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 7

Poder Legislativo 9
Atos Legislativos 9
Outros atos de processo legislativo 9
Resolução 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 906 DE 02 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA:"Altera a redação do parágrafo único do artigo 1° da Lei n°585/2012 e dá outras providências".

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O parágrafo único do *artigo 1° da Lei n°585/2012 de 23 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Paragrafo único. O convenio a que alude o presente artigo será celebrado pelo prazo de ***05 (cinco) anos****, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei mediante a autorização legislativa.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrario

Taciba, 02 de junho de 2026

IZIDORO ARCESTI RICCI
Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos na data supra.
NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

LEI Nº 907 DE 02 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA:"Altera a Lei Municipal nº 890 de 23 de janeiro de 2026, para incluir bens imóveis sujeitos à cobrança de Preço Público e dá outras providências".

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 890 de 23 de janeiro de 2026, que dispõe sobre os Preços Públicos relativos ao uso de bens móveis e imóveis do Município, para incluir os seguintes bens imóveis:

II – Uso de Prédios Públicos:

BEM IMÓVEL	UNIDADE	UFM
Bar da Bocha Municipal	Diária	3
Bar do Ginásio Municipal de Esportes	Diária	3

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 890 de 23 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Taciba, 02 de junho de 2026

IZIDORO ARCESTI RICCI
Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos na data supra.
NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 355/2026

Convoca a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taciba e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TACIBA,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fortalecer a participação social na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em especial a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente em âmbito nacional;

CONSIDERANDO a importância da mobilização da sociedade civil, do poder público e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para o fortalecimento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taciba, a realizar-se no dia 17 de junho de 2026, no município de Taciba, com o tema: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**

Parágrafo único. A Conferência Municipal será espaço democrático de debate, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento da Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivos:

I – Promover a participação social de crianças, adolescentes, sociedade civil e poder público;

II – Avaliar as políticas públicas destinadas à infância e adolescência no município;

III – propor diretrizes para o fortalecimento das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV – Eleger delegados (as) para participação na etapa estadual, conforme regulamento próprio.

Art. 3º A Conferência Municipal será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em parceria com a Secretaria

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Municipal responsável pela Política de Assistência Social e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4º A organização da Conferência será realizada por Comissão Organizadora instituída pelo CMDCA, responsável pela elaboração do regulamento, programação, metodologia e demais providências necessárias à realização do evento.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taciba, 02 de Junho de 2026.

Izidoro Arcesti Ricc
Prefeito Municipal

Fabyola da Silva Lima
Presidente do CMDCA

Outros atos oficiais

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 5/2026
Processo Administrativo nº 5/2026
Termo de Colaboração nº 5/2026

O Município de Taciba, torna público para o conhecimento dos interessados que declarou inexigível, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, a formalização de parceria com a Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente para disponibilização de atendimento especializado de consultas ao mês *para o acompanhamento oncológico de pacientes do município* , pelo montante de R$ 48.929,28 (quarenta e oito mil e novecentos e vinte e nove reais e vinte oito centavos) durante o exercício de 2026.

Taciba 02 de junho de 2026.
Izidoro Arcesti Ricci
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 45/2025
Termo aditivo: Segundo
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
Contratado: LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 45/2025** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **03 de junho de 2026.**

Data do aditivo: 02/06/2026
Fundamento: Art. 107 da lei federal n° 14.133/2021
Autoridade: Izidoro Arcesti Ricci

.....

Ato de Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 59/2026
Dispensa: 26/2026
Fundamento: Art. 75, inciso "II" da lei de licitações
Orgão: Prefeitura Municipal de Taciba
Contratada: GUSTAVO CORREIA LIMA 32304847897

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de identificação visual para prédios públicos — fachada padrão institucional com letras caixa —, visando atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Taciba/SP.

Assinatura: 29/05/2026
Autoridade: IZIDORO ARCESTI RICCI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 41/2026
Processo: 59/2026
Dispensa: 26/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba
Contratada: GUSTAVO CORREIA LIMA 32304847897

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de identificação visual para prédios públicos — fachada padrão institucional com letras caixa —, visando atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Taciba/SP.

VALOR TOTAL: **R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais) .**

ASSINATURA: 29/05/2026
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
AUTORIDADE: IZIDORO ARCESTI RICCI

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.

Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 17/2026, visando O "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Produtos para alimentação de Equinos," pelo período de 12 meses, conforme especificação contida no Anexo I deste edital, o qual encerrar-se-á no dia 22 de junho de 2026 às 08:30hs, sendo regido pela lei nº 14.133/2021.O edital encontra-se disponivel no site: www.taciba.sp.gov.br - www.licitardigital.com.br. Demais informações pelo telefone (18) 3997-9070 - Setor de Licitações (Horário Comercial).

Izidoro Arcesti Ricci - Prefeito Municipal. Taciba 02/06/2026.

.....

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 15/2026

A Prefeitura do Município de Taciba torna público para o conhecimento dos interessados, que em 01 de junho de 2026, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 a Pregão Eletrônico 15/2026, que tem por objeto A " Aquisição de Parques Infantis para locais públicos do Município de Taciba-SP," pelo período de 12(doze) meses, em favor da(s) empresa(s):

EMPRESA: ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

CNPJ: 47.346.694/0001-87

TOTAL: R$ 122.500,00 (cento vinte e dois mil e quinhentos reais).

Taciba, 01/06/2026 - IZIDORO ARCESTI RICCI - Prefeito Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taciba/Sp.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Taciba/Sp, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 269/1999 em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, e considerando as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA acerca da realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação e execução da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taciba/Sp, com a finalidade de planejar, coordenar, organizar e executar todas as ações necessárias para a realização da Conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes:

Representantes Governamentais

- Fabyola da Silva Lima
- Suzelaine Aparecida Silva Souza
- Rosângela Rodrigues da Rocha

Representantes da Sociedade Civil

- Danieli Rodrigues da Silva

Representantes de Crianças e/ou Adolescentes

- Eduardo Henrique dos Santos Feitosa

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o regulamento da Conferência;

II – Definir programação, metodologia e dinâmica de funcionamento;

III – organizar o processo de mobilização e divulgação;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

IV – Coordenar as inscrições e participação dos delegados;

V – Acompanhar a sistematização das propostas;

VI – Organizar o processo de eleição dos delegados para a etapa estadual;

VII – adotar demais providências necessárias à realização da Conferência.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar técnicos, profissionais e representantes da rede de atendimento para colaborar na organização do evento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taciba, 02 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABYOLA DA SILVA LIMA
Data: 02/06/2026 08:51:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabyola Da Silva Lima

Presidente do CMDCA

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

ERRATA

No Decreto Legislativo nº 06, de 02 de junho de 2.025, publicado em 02 de junho de 2.026, onde se lê:

"02 de junho de 2.025"

Leia-se:

"02 de junho de 2.026".

Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Legislativo.

Câmara Municipal de Taciba, 03 de junho de 2.026

João Roberto Bernardo

Presidente

.....

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Taciba.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

*"**AUTORIZA A CESSÃO DO USO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**".*

Art. 1° Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a ceder a Associação a Serviço da Vida e da Verdade "Rádio nova Taciba" o bem móvel de sua propriedade, patrimoniado sob o n°288, adquirido em 20.04.2004, assim descrito: Pre Misturador STANER BUX-12.

Paragrafo único. O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se para a exclusiva finalidade de ser, não podendo, em hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente Cessão de Uso.

Art. 2° A Cessão de Uso autorizada pelo art. 1° em caráter gratuito, vigora por 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão cuja a minuta passa a fazer parte integrante da presente Resolução.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revigorando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador "Dauton Gabeloni", 02 de junho de 2.026

JOÃO ROBERTO BERNARDO

Presidente

.....